DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 41 569:

Concede à Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário os meios indispensáveis para promover no ano corrente a execução das obras de construção de edifícios para as escolas de ensino técnico profissional a seu cargo.

Decreto n.º 41 570:

Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto de vários Ministérios a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos».

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo do Paquistão depositado o instrumento de adesão do Acordo sobre a Protecção dos Vegetais na Região do Sudeste da Ásia e do Pacífico.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 639:

Abre um crédito na província ultramarina de Angola destinado a ser restituído à conta criada pelo artigo 4.º da Lei n.º 2062 e artigo 10.º do Decreto n.º 39 265.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto-Lei n.º 41 569

Tornando-se necessário assegurar à Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário as condições indispensáveis para que não sofra quebra de ritmo a construção dos edifícios para as escolas do ensino técnico profissional abrangidos pelo Plano de Fomento em execução, cuja conclusão se verificará além de 31 de Dezembro do ano corrente;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. A Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário promoverá no ano corrente a execução das obras de construção de edifícios para as escolas de ensino técnico profissional a seu cargo por forma que não haja de satisfazer quantia superior à dotação deste ano adicionada dos saldos verificados em anos anteriores, podendo, porém, realizar contratos cujos encargos sejam satisfeitos nos anos de 1959 e 1960, desde que os compromissos tomados não ultrapassem o montante de 100 000 contos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Março de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar — Marcello Caetano — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Raul Jorge Rodrigues Ventura — Francisco de Paula Leite Pinto — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — Henrique Veiga de Macedo.*

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Decreto n.º 41 570

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto dos Ministérios abaixo designados a mandar satisfazer, em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos» inscrita nos respectivos orçamentos do actual ano económico, as quantias seguintes:

Ministério das Finanças

Despesas de hospitalização do ano de 1956 referentes a dois soldados da Guarda Fiscal	1.560$20	
Ajudas de custo a abonar a diversos soldados da Guarda Fiscal pelo serviço de coluna volante efectuado em 1957	14.298$00	
Despesas com portes de correio das tesourarias da Fazenda Pública dos concelhos do distrito de Faro relativas ao ano de 1957	112$50	15.970$70

Ministério do Interior

Encargos do ano de 1957 referentes a transporte dos governos civis	4.421$10	
Diferenças de ajudas de custo a abonar a um inspector e dois subinspectores do Conselho de Inspecção de Jogos relativas ao ano de 1957	2.209$00	
Consumo de energia eléctrica referente a Dezembro de 1957 da Secretaria-Geral do Ministério	3.460$70	10.090$80